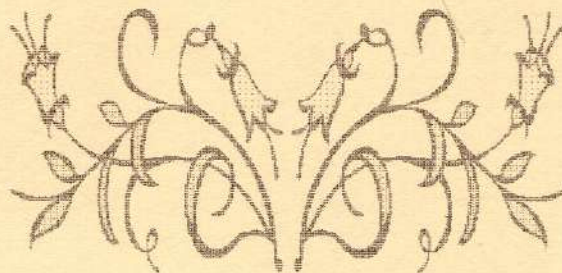


EXHORTAÇÃO

Dirigida aos Seus Diocesanos

Pelo

Bispo do Algarve



1911

FARO
Typograpya União
Rua do Municipio - 16

EXHORTAÇÃO

DIRIGIDA AOS SEUS DIOCESANOS PELO BISPO DO ALGARVE

As circunstâncias em que se encontra a Igreja em nosso País, obrigam-Nos a pensar no modo de prover a manutenção do culto e sustentação do clero; por isso julgamos do Nosso dever dirigir algumas palavras sobre este assumpto aos nossos caros diocesanos.

Os primeiros christãos punham os seus haveres em commum, e viviam tão fraternalmente como se todos constituissem uma só familia. Quando mais tarde edificaram templos, e n'estes os actos religiosos se tornaram regulares, precisaram de criar fontes de receita para occorrer ás despezas do culto e sustentação do clero. Os recursos destinados a estes dois fins eram pedidos á generosidade dos fieis; que contribuíam com esmolas avulsas; e até com quotizações certas e determinadas, que, de voluntárias e espontâneas, passaram a ser obrigatorias.

Não admira que assim procedessem os christãos. Do povo judeu vinha o exemplo.

E, com effeito, os Judeus tinham uma lei, que obrigava as familias a darem a decima parte das colheitas para as despezas do culto nacional.

Havia alguns tão rigorosos na observancia d'esta lei, que chegavam a pagar o Dízimo até das plantas aromaticas que tinham nos seus jardins. Além d'isso, á porta do templo havia um cofre destinado a receber as ofertas, que cada um queria dar. O Evangelho refere que um dia Nosso Senhor Jesus Christo parou ao pé do gosphilacio, onde se lançavam as esmolas, a observar o que se passava. Os phariseus, ricos e orgulhosos, lançavam grandes esmolas, para merecerem os applausos do publico. Veiu, por acaso, uma viuva, pobresinha, que lançou tudo quanto tinha: uma pequena moeda de cobre. «Quem deu esmola mais agradavel a Deus, perguntou Jesus? . . .» — Foi a viuva; porque os phariseus, ricos, davam do seu superfluo; ao passo que a viuva deu o que lhe era necessario até para comer. Nada mais tinha.

Deixemos porem os costumes do Povo Judeu e dos primitivos christãos, e formulemos desde já esta pergunta: Hoje e entre nós quem ha de

concorrer para as despesas do culto?—Quem ha de sustentar o clero? . . .

Havemos de ser nós, os catholicos; não o podemos exigir nem esperar de mais ninguém. E não teremos motivos para o fazer?—Sem duvida que temos.

Na verdade, o que é uma Igreja? . . . E' a *casa de Deus*. E' n'essa casa que adoramos a Deus, veneramos os santos e recebemos a instrução religiosa: é quasi sempre lá que alcançamos o perdão dos nossos peccados e recebemos em nossos corações o Senhor sacramentado; é lá, n'uma palavra, que está realmente presente Nosso Senhor Jesus Christo.

Mas a Igreja não é só *casa de Deus*; é tambem *nossa casa*. Quem a construiu e ornamentou? Quem a enriqueceu e nos transmittiu esta herança? Foram nossos paes, nossos avós, nossos irmãos em crença, n'uma palavra. E' pertença do rico e tambem do pobre. N'ella entramos ao nascer para recebermos a graça do Baptismo, n'ella experimentamos as alegrias mais suaves da nossa vida, e n'ella esperamos entrar depois da morte, para recebermos as ultimas bençãos de Deus. Sendo assim, quem ha-de recusar-se a concorrer, segundo as suas posses, para as despesas do culto, para a conservação e adorno da Igreja?—De certo ninguem que mereça o glorioso nome de christão.

Vem a proposito o seguinte facto.

Um soldado francez, ao receber baixa do serviço militar, voltou á sua terra, cuja igreja encontrou em ruinas. Não se sabia onde encontrar meios para a reconstruir, por ser a parochia muito pobre. Pois, o soldado, sabendo que havia um joven que dava um conto de reis a quem o fosse substituir no serviço militar, prestou-se a servir por elle, e deu toda a quantia reeebida para auxiliar a reconstrucção da igreja da sua terra.

Sejamos pois todos generosos, que Deus, de quem tudo recebemos, saberá recompensar largamente todos os nossos sacrificios. Concorramos para as despesas do culto, segundo o costume e conforme as necessidades e exhortações d'aquelles que ao culto presidem, e mereceremos as bençãos dos nossos concidadãos e o premio de Deus.

* * *

Sustentação do clero

Sendo certo que os fieis devem sustentar o culto, é fora de duvida que tambem devem sustentar o clero.

«Quem serve ao altar, do altar deve viver»; «os que se dedicam á

pregação do Evangelho, do Evangelho devem viver»; «o que trabalha é digno de recompensa».

O clero, e especialmente o clero parochial, que presta aos fieis serviços espirituaes, não deve precisar de dedicar-se a outra profissão, que não seja o sagrado ministerio, para angariar meios de subsistencia. Isso seria improprio do seu character, e altamente prejudicial ao seu ministerio.

Por diversos modos se tem procurado provôr, nas differentes epochas, á sustentação do clero; e assim é que encontramos—os dizimos, as primicias, os premios, as derramas, as dotações, as offertas espontaneas e outros rendimentos fixos ou eventuaes.

Mas, sejam quaes forem os meios por que se tem procurado prover á sustentação do clero, são sempre os fieis que, directa ou indirectamente, concorrem para tal fim.

E o que, em geral, acontece por toda a parte, tem especial applicação á Diocese do Algarve, onde o clero parochial tem sido quasi exclusivamente sustentado pelo que os fieis dão em generos (premio)—e em dinheiro (derrama supplementar, congrua), alem do que é de costume receber por alguns actos do culto.

Mas, dada a separação da Igreja do Estado, como se ha de proceder n'este ponto? (Ponho de parte a questão das pensões; mesmo que fosse permittido recebe-las, nem eram para todos, nem passariam dos actuaes parochos).

Antes de responder, julgo conveniente dizer o que se passa em outros paizes, e mesmo em algumas Dioceses do norte de Portugal.

Na *America do Norte* tem as parochias, para as depezas do culto e sustentação do clero, receita ordinaria e extraordinaria. A receita ordinaria provem do que os fieis pagam pela entrada na Igreja aos domingos, (cada um 100 reis) e do que é costume dar-se pelos diversos actos do culto.

A receita extraordinaria provem das esmolas avulsas, bazares, festas, etc. promovidas a favor da Igreja.

Estas fontes de receita produzem avultadas quantias, que, deduzidas as congruas de parochos e seus auxiliares, são applicadas a escolas e outras obras de propaganda.

Na *França*, onde o clero, em virtude da lei de Separação, se viu nas mesmas difficuldades em que se encontra actualmente o clero portuguez, não se procede de modo uniforme, porque as Dioceses não tem todas os mesmos costumes nem a mesma intensidade de vida religiosa. O mais geral, porem, é o seguinte:

Em cada parochia ha uma comissão (composta de ordinario de 12

membros da approvação do Bispo, cujo presidente é o Parocho) encarregada de angariar os meios para a manutenção do culto e sustentação do clero. Esta commissão faz uma especie de derrama pelos parochianos, da quantia que julga necessaria, e encarrega da cobrança diversos individuos que, cada um no bairro ou sítio onde reside, recebem as quotas com que os fieis contribuem, d'ordinario aos trimestres. Esta derrama, embora voluntaria, é paga sem a menor repugancia.

Em algumas Dioceses os Prelados estabeleceram um *comité central* para angariar os meios necessarios, afim de poderem dar a cada parochia a congrua que antes recebia do Estado. Poca esse fim impõem a cada parochia a obrigação de contribuir para o cofre central com uma quantia proporcional á sua população. — Eis como um parochio refere o que fez: «A minha freguezia, diz elle, tinha de contribuir com 430 francos (cerca de 90\$000 reis). Subi ao pulpito e disse ao povo que tinha resolvido d'harmonia com algumas pessoas importantes da freguezia, fazer uma especie de derrama d'essa quantia pelas diversas familias da parochia, segundo as suas posses. Pedi a todos o favor de contribuirem com a quantia que lhes fosse pedida, frizando bem que se tratava d'uma quantia *proposta não imposta*; isto é, que não se tratava d'uma contribuição legal e obrigatoria, mas sim d'uma contribuição voluntaria. Percorri a parochia, acompanhado d'algumas pessoas mais conhecidas e estimadas; e que aconteceu? O que era de esperar. De todos os meus parochianos, só 4 recusaram contribuir com o que lhes era pedido; dois apenas pediram redução nas quantias, em attenção á sua falta de recursos; e não faltou quem contribuisse com quantias avultadas, muito superiores ao que lhe era pedido. D'esto modo se obteve o que era necessario para enviar á commissão central, e ainda o indispensavel para as despesas do culto. Isto, continua ainda o referido parochio, foi no primeiro anno, pois agora, passados alguns annos, já tudo está definitivamente organizado, e não ha a mais pequena difficuldade. A parochia está dividida em cinco logares ou sítios; em cada um dos sítios ha uma pessoa encarregada de fazer a cobrança de trez em trez mezes, ou como melhor entende para maior facilidade, e no fim do anno tudo se encontra em dia.

Se eu tivesse recorrido a uma simples *quête* ou peditório pela parochia, sem esta organização, não conseguiria metade d'esta quantia, e nunca este serviço estaria em ordem. Eis o que refere um parochio francez, e me parece facil e resoavel.

Mas, dirá alguém, como se concilia isto com as instrucções da santa Sé, que não approva que haja taxas fixas, obrigatorias, acompanhadas de fiscalização e penalidades? Não ha duvida; taxa fixa, abrigatória,

acompanhada de sanções, isto é, multas, ameaças, de suspensão de culto na paróchia, recusa de sacramentos, etc. não se deve impôr, mas uma taxa voluntariamente aceite, para maior egualdade na distribuição, e maior facilidade e regularidade na cobrança, etc. dando cada um mais ou menos segundo as suas posses, sem vexames, comminações ou ameaças, nada tem de censuravel e é o mais pratico. Não se trata d'uma taxa imposta, trata-se d'uma taxa proposta.

Em muitas paróchias d'algumas Dioceses do norte do Paiz, já ha muito se provê á sustentação dos parochos por meio de derramas voluntarias entre os fieis. Quando as freguezias não tinham rendimentos sufficientes, mesmo com a derrama supplementar auctorisada por lei, os parochianos de qualquer freguezia, para evitar m que ella ficasse anexa a outra, compromettiam-se perante o seu Prelado a concorrer com o que fosse julgado necessario para a sustentação do seu parochio. De ordinario o augmento á congrua do parochio obtinha-se por meio d'um acrescimo á derrama, a dinheiro ou em generos, auctorisada por lei.

Agora que já dissemos como se procede em outros paizes, cujas circumstancias são idênticas ás nossas; e tendo mesmo explicado como se tem procedido e certamente se continuará a proceder d'oravante em algumas Dioceses do norte do Paiz, de novo pergunto: — Como se ha de proceder na Diocese do Algarve?

Esta Diocese está em circumstancias excepcionares, quanto á sustentação do clero parochial. Não havia passaes e poucos eram os parochos que tinham algum rendimento em inscrições e foros; e esse era insignificantissimo. De maneira que, até ao presente, eram os fieis que contribuíam para a sua sustentação por meio do premio ou da derrama a dinheiro. Nas cidades, e villas ordinariamente pagava-se a derrama a dinheiro; no campo e serra pagava-se o premio em generos.

Que ha pois a fazer para sustentar o clero nas paróchias, prescindindo de corporações encarregadas do culto, que, organisadas segundo a lei de Separação, se não podem aceitar?

Basta conseguir que os parochianos continuem a concorrer pelo modo como o faziam até ao presente, ou por outro, que se julge melhor. Dão agora livre e espontaneamente o que até agora davam em virtude de uma lei, com as devidas sanções. Não é uma congrua obrigatoria; mas é uma congrua livre e voluntaria; não é uma congrua imposta por uma lei civil, obrigando até os não catholicos, mas é uma congrua imposta pela cons-

ciência do catholico, que sabe que deve concorrer para a sustentação do clero; não há obrigação legal, mas ha obrigação moral. N'este meio de sustentar o clero, se ha desvantagens, tambem ha vantagens: é mais christão, talvez produza mais, porque damos sempre de melhor vontade quando damos livremente, e o contribuinte não precisa de ser tão sobrecarregado, porque escusado é deixar na mão dos recebedores e secretarios ás vezes tanto ou mais do que recebiam os parochos.

E não haverá vantagem em organizar uma especie de derrama voluntaria, *proposta, não imposta*, como se faz em algumas dioceses da França?

Não ha duvida que é caso para se estudar.

Mesmo nas freguezias de premio talvez possa ser substituido esse premio por uma derrama a dinheiro conforme as posses de cada um. N'este caso todos pagariam alguma coisa, mesmo os pobres, o que tornaria muito mais facil obter a quantia necessaria.

E seria de muita vantagem organizar as coisas de modo que o parochio não precisasse de receber nada pelos baptisados, casamentos e obitos.

Estabelecer-se-ia uma tabella qualquer para os casos de haver uma certa pompa, ou solemnidade extraordinaria, ou ainda para o caso de se tratar de pessoas, que, podendo, não querem por outro modo contribuir para a sustentação do culto e clero, tendo-se no entanto sempre como coisa assente que a ninguem se recusam os sacramentos pelo facto de não contribuir para o culto.

Organisadas assim as coisas, desaparecia o pretexto de muitos, que dizem não virem á Igreja para não fazerem duas despesas— a do registo civil e a do acto religioso. Não obstante, poderia ainda o parochio receber qualquer esportula, que espontaneamente lhe fosse offerecida para sua sustentação, ou para as despesas da Igreja, o que alias já agora acontecê em muitas partes.

E convirá começar desde já este trabalho nas parochias?

Não ha duvida que convem ir desde já dispondo as coisas, e fazendo a propaganda n'este sentido; mas ainda é cedo para se tratar do assumpto definitivamente.

No entanto, como o culto tem de funcionar, e o clero tem de sustentar-se, é fóra de duvida que desde já alguma coisa é preciso fazer.

Que ha, pois, a fazer desde já?

Cada parochio na sua freguezia deve: 1.º) entender-se com as pessoas mais religiosas e preponderantes, e trocar com ellas impressões sobre estes assumptos; 2.º) d'accordo, quanto possivel, com essas pessoas, procurar angariar os meios para sustentar o culto e garantir a sua sustentação até que definitivamente tudo se possa resolver; 3.º) ainda d'harmonia

com as pessoas principaes, estudar o melhor meio de garantir de futuro na parochia de modo definitivo a sustentação do culto e por conseguinte do clero. Este trabalho preparatorio é indispensavel para, talvez muito breve, Nos serem dadas informações, que pediremos aos M.^o Rev.^{os} Vigarios da Vara, que No-las darão, depois de ouvidos os Rev.^{os} Parochos das respectivas Vigararias.

E não poderá alguém embaraçar estes trabalhos?

—Não pode.

Em primeiro lugar, onde está a lei que prohiba que qualquer pessoa gaste o que é seu como entender?—E onde está a lei que prohiba a qualquer de contribuir para o culto?

—Tal lei não existe, e, se existisse, seria absurdo. Em segundo lugar a propria lei da Separação auctorisa essa contribuição. (art.^o 19.^o)

E nas instrucções dimanadas da Commissão Central da Execução da lei da Separação, encontra-se a mesma doutrina: «podem as pessoas religiosas da freguezia, de mutuo e particular accordo, quotizar-se para a sustentação de culto publico», etc (Circular n.^o 5).

Pelo art.^o 14.^o só se prohibe «que se convença ou procure convencer qualquer individuo de que é *legalmente obrigatoria* a sua contribuição para as despesas de um culto, etc. . . .»

Portanto desde que apenas se pede e recebe o que cada um livre e espontaneamente quer dar, ninguem se pode oppôr, mesmo em face da lei da Separação.

Como se entende pois que se ande a ameaçar com prisões, multas, augmento das contribuições, etc, a todo aquelle que contribuir com alguma coisa para sustentação do culto e clero?—Não será verdade que isto se tem dado n'esta Diocese, havendo quem percorra até os casaes do campo n'esta propaganda? . . .

Como se entende, não sabemos. O que sabemos é que na propria lei da Separação ha a comminação de penas contra os que assim procedem. No art.^o 13.^o se diz que «incorre nas penas de multa de 5\$000 reis a 50\$000 reis e prisão correccional de dez a sessenta dias . . . aquelle, que, por actos de violencia ou ameaça contra um individuo, ou fazendo-lhe recear qualquer perigo ou damno para a sua pessoa, honra, ou bens, d'elle ou de terceiros, o determinar ou procurar determinar . . . a abster-se de contribuir para as despesas do culto».

Desde que haja testemunhas, podem, portanto, ser chamados á responsabilidade os delinquentes.

Quando se tratará d'este assumpto e se poderão organizar os trabalhos definitivamente?—E' provavel que, passados os mezes do verão, se possa começar francamente com este serviço.

Mas, se, antes, ou mesmo depois, houver grandes dificuldades?

— Ainda não ficaram esgotados todos os meios! Quando não haja outros recursos, não nos ha de faltar a caridade dos catholicos, da Diocese, do Paiz, ou do Estrangeiro, a que recorreremos, para se não perder uma christindade que tanto custou aos nossos antepassados e ao sangue de Jesus Christo!

Caros cooperadores: Chegou a hora de mostrarmos que somos verdadeiramente ministros de Jesus Christo.

Queremos cumprir o nosso dever, honrar o nosso Senhor e Mestre?—Imitemo-lo: Sejamos outros *Christos*— *Sacerdos altor Christos*.—A vida do Nosso Divino Salvador pode resumir-se em trez palavras: amar, soffrer e calar.—Amar o quê?—As criancinhas, os pobres e os peccadores, o trabalho, a oração e o recolhimento.—Soffrer o quê?—Os desprezos, as injurias e as affrontas; as calumnias, as perseguições e até a morte.

—Calar o quê?—As virtudes proprias e os defeitos alheios. E, se tivermos de falar, seja para ensibar a verdade e confundir o erro; para perdoar as faltas alheias e espargir consolações; para pedir a Deus coragem e resignação para nós, e perdão até para os que nos perseguirem.

Para tudo temos exemplos no Evangelho.

Eis o nosso caminho. Vamos ao povo pelo cumprimento exacto do nosso dever de ministros de Jesus Christo, e nada nos faltará: nem o pão de cada dia, nem as consolações da alma nas horas de tribulação e de lucta, nem a recompensa depois dos trabalhos d'esta vida, em que pelojarmos o bom combate.

Christãos: quereis que sejam fechados os templos, profanados os altares, e que se faça o silencio na casa do Senhor? Não quereis ouvir a palavra de Deus, receber a graça dos sacramentos e o valor das orações do sacerdote?...

Quem ha de administrar o baptismo a vossos filhos?—quem ha de ouvir a confissão dos vossos peccados para os perdoar em nome de Deus? Quem ha de abençoar a vossa união? Quem ha de alliviar as vossas dores

na vida, alentar-vos na hora da morte e encommendar vossa alma á Misericórdia Divina?...

Sêde pois generosos, amae os vossos templos; que nada lhes falte para o seu adorno e aceio; que não falte, ao menos, o necessario para a decencia do culto.

Não falteis aos sacerdotes com o indispensavel á sua decente sustentação, já que elles vos não faltam com os soccorros espirituaes. E, cumprindo assim os vossos deveres, sacerdotes e fieis, todos tereis depois d'esta vida a recompensa de vossos sacrificios e de tambem vossas virtudes.

Faro, 11 de Agosto de 1911

Antonio, Bispo do Algarve